PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/ 5127

LEI Nº 21.164, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A RONIVAL DA SILVA FEIJÃO, CPF Nº 231.832.502-25, FILHO DE RAFAEL TAVARES FEIJÃO E MARINA DA SILVA FEIJÃO, E CÁSSIA MARIA SANTANA FEIJÃO, CPF Nº 442.401.392-87, FILHA DE MARIA LUISA SANTANA DA SILVA.

O Prefeito Municipal de Santarém em Exercício, conforme Portaria nº 011/2021 – GAP/PMS, de 07/01/2021, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, ***"terreno situado na Rua Almirante Tamandaré, s/n, entre Rua Uberlândia e Tv. Lauro Sodré, Bairro Santo André, Zona Sul (a 20,00 metros da Rua Uberlândia). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Rua Almirante Tamandaré, medindo 10,00 metros; a Leste, com Francisco Ruben Silva, medindo 30,00 metros; ao Sul, com Joelma Bizerra, medindo 10,00 metros; e a Oeste, com Prefeitura Municipal de Santarém, medindo 30,00 metros, com uma área total de 300,00m²"***, em favor de RONIVAL DA SILVA FEIJÃO, CPF nº 231.832.502-25 e CÁSSIA MARIA SANTANA FEIJÃO, CPF nº 442.401.392-87, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 1383/2019-CHDU.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que os favorecidos tenham manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe da Divisão de Terras.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Coordenadoria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CHDU.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém em Exercício, em 12 de janeiro de 2021.

RONAN MANUEL LIBERAL LIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Santarém em Exercício

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).